

SÚMULA N° 09 - TCE

SUPRIMENTO DE FUNDOS. SUPRIDO DETENTOR DE CARGO COMISSIONADO. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. LEI ESTADUAL N° 4.041/71

Não há impedimento na percepção de numerário por servidor efetivo. A título de suprimento de fundos, no exercício de cargo comissionado, salvo se detentor de cargo subalterno, a exemplo de auxiliar de serviços gerais ou equivalente.

Proposta de Sumulação constante no Processo n° 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Constituição federal, art. 37, "caput".
- Lei Estadual n° 4.041/71, art. . 106.

Precedentes:

- Decisão Plenária de n° 3855/98-TCE, 77ª Sessão Ordinária de 20.10.98, que gerou o Acórdão n° 568/98- TCE, datado de 17.11.98;
- Decisão Plenária n° 3391/98-TCE, 63ª Sessão Ordinária de 01.09.98, processo n° 2822/98- TCE;
- Decisão Plenária n° 3389/98-TCE, 63ª Sessão Ordinária de 01.09.98, processo n° 3319/98-TCE;
- Decisão Plenária n° 3390/98-TCE, 63ª Sessão Ordinária de 01.09.98, processo n° 4325/98-TCE;
- Decisão Plenária n° 3392/98-TCE, 63ª Sessão Ordinária de 01.09.98, processo n° 3325/98-TCE;
- Decisão Plenária n° 4189/98-TCE, 82ª Sessão Ordinária de 10.11.98, processo n° 3558/98-TCE;
- Decisão Plenária n° 3428/98-TCE, 65ª Sessão Ordinária de 08.09.98, processo n° 384/98- TCE;
- Decisão Plenária n° 3434/98-TCE, 65ª Sessão Ordinária de 08.09.98, processo n° 575/98-TCE;
- Decisão Plenária n° 4118/98-TCE, 81ª Sessão Ordinária de 05.11.98, processo n° 4118/98- TCE;
- Decisão Plenária n° 3847/98-TCE, 77ª Sessão Ordinária de 20.10.98, processo n° 5663/98- TCE.